

Registro. A Consideração do Sr. Presidente. P14/06/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Estado de São Paulo  
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



Mensagem ao Projeto de Lei nº 015/2018

Miracatu, 12 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

*Autua-se para  
Tramitação 18/06/2018*

Encaminhamos o Projeto Lei nº 015/18 –GB, que “dispõe sobre alteração do Anexo II da Lei Municipal nº 1.389 de 11 de abril de 2007.

Esclarecemos que a necessidade da proposta apresentada de criação do cargo e vaga para Auxiliar de Contabilidade, se dá, considerando a especificação das ações de gestão do Departamento de Fazenda, assim sendo faz-se necessária à redistribuição de tarefas em níveis hierárquicos distintos, proporcionando ainda mais a eficácia dos serviços públicos.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da referida matéria dentro do prazo regimental, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

*As Comissões Permanentes.*

*19/6/2018*

Atenciosamente;

*Ezídio de Souza*  
EZIDIO OMAR PESSOA JUNIOR

Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor  
VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ  
Presidente da Câmara Municipal  
Miracatu / SP

Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 689/2018  
Data: 14/06/2018 - Horário: 16:41  
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Estado de São Paulo  
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



## PROJETO DE LEI N° 015 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

MUNICIPAL DE MIRACATU  
Lei Ordinária  
O SOB Nº 26/2018  
18/06/2018 foi autuado

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 1.389 DE 11 DE ABRIL DE 2007.”

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.389 de 11 de abril de 2007, acrescentando as atribuições para o cargo de Auxiliar de Contabilidade, conforme descrição abaixo:

### Descrição sumária:

-Atua na elaboração de escrituração analítica de atos contábeis, financeiros e orçamentários, bem como relatórios de execução orçamentária e demais solicitados sob supervisão do Superior imediato, por exigências legais de órgãos fiscalizadores e de auditorias na Administração Pública Municipal.

### Descrição Detalhada:

- Executa tarefas de lançamentos contábeis sob supervisão;
- Organiza, elabora e analisa prestação de contas a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, especificamente ao Projeto AUDESP;
- Providencia lançamento de informações exigidas, acompanhando os prazos para prestação de informações ao Tribunal de Contas;
- Providencia todas as publicações legais exigidas em relação aos dados orçamentários, contábeis e financeiros, observando os prazos e exigências legais;
- Assina documentos pertinentes ao Setor, juntamente com seu Superior imediato, referente aos serviços que lhe foram incumbidos;
- Auxilia na prestação de contas de convênios junto aos órgãos competentes;
- Auxilia na verificação da existência de recursos e saldos nas respectivas dotações orçamentárias, para emissão das competentes ordens de pagamento;
- Desempenha outras tares que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência, determinadas pelo Superior imediato.

Q.M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Estado de São Paulo  
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**Escolaridade:** Formação Técnica em Contabilidade, nível médio.

**Ambiente de Trabalho**  
Trabalho interno.

**Jornada**  
40 horas semanais.

**Provimento do Cargo**  
Concurso Público.

**Jornada**  
40 horas semanais.

**Provimento do Cargo**  
Concurso Público.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

**Art. 3** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 12 de junho de 2018.

  
**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
Prefeito Municipal